



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0976/2010

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ENCAMINHE PROJETO DE LEI OBJETIVANDO A DELIBERAÇÃO DOS NOBRES EDIS, SOBRE LIMITES DE SOM AMBULANTE E NO INTERIOR DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E CONGÊNERES.).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que este encaminhe Projeto de Lei objetivando a deliberação dos Nobres Edis sobre limites de som ambulante e no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 16 de novembro de 2010.

**ELIEZER ANTONIO CASALI
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

A poluição sonora ocorre quando num determinado ambiente o som altera a condição normal de audição. Embora ela não se acumule no meio ambiente, como outros tipos de poluições, causa vários danos ao corpo e a qualidade de vida das pessoas.

O ruído proveniente do som ambulante nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais, industriais e demais estabelecimentos congêneres provocam efeitos negativos para o sistema auditivo das pessoas, além de provocar alterações comportamentais e orgânicas.

Assim, torna-se evidente que o poder público municipal deve promover medidas que visem evitar a poluição sonora e garantir o sossego de nossa população, através de uma legislação que estabeleça seus limites.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que este encaminhe Projeto de Lei objetivando a deliberação dos Nobres Edis sobre limites de som ambulante e no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres.